

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

PROC. Nº 1376/19  
FOLHA Nº 361

Decreto nº 132/2019

Seringueiras, 27 de novembro de 2019.

PUBLICADO  
PREFEITURA MUN. SERINGUEIRAS RO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA  
DATA 29/11/19 EDIÇÃO 2398  
CÓDIGO IDENTIFICADOR 5294923D  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>

*Diogo*

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019-SEMACS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.354/2019; e

**CONSIDERANDO** a realização da análise das documentações entregues no dia 13/11/2019, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019;

**CONSIDERANDO** a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

**CONSIDERANDO** a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal [www.seringueiras.ro.gov.br](http://www.seringueiras.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município – AROM em 22/11/2019, disponível no site <https://diariomunicipal.com.br/arom> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº 219 de 22 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 004/2019, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 231/GAB/PMS/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, da Prefeitura Municipal de Seringueiras -RO, divulgado através do Resultado Final em 22/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,



**LEONILDE ALFLEN GARDA**  
Prefeita Municipal